



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

RUA HALFELD, 955 – FONE: 3313-4700 – FAX: 3313-4923
36016-000 – JUIZ DE FORA – MG

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 12, DE 2020

**Altera o inciso XIII do art. 47 da
Lei Orgânica do Município de
Juiz de Fora.**

**Proposição de autoria do
Vereador Júlio Obama Jr.**

A Mesa da Câmara Municipal de Juiz de Fora, nos termos do § 2º do art. 34 da Lei Orgânica Municipal e do art. 239 do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto da referida Lei.

Art. 1º Altera o inciso XIII do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. (...)

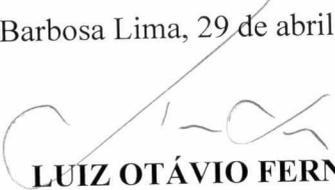
(...)

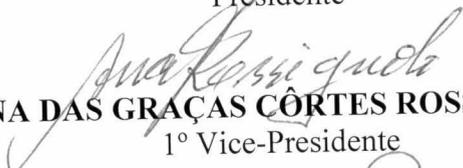
XIII - prestar à Câmara Municipal, no prazo de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, bem como resposta aos requerimentos dela recebidos, salvo prorrogação a seu pedido e por no máximo trinta dias, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção dos dados pleiteados;

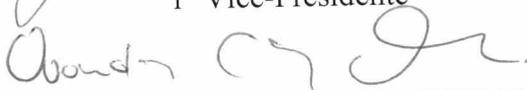
(...)”

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 29 de abril de 2020.


LUIZ OTÁVIO FERNANDES COELHO
Presidente


ANA DAS GRAÇAS CÔRTESS ROSSIGNOLI
1º Vice-Presidente


WANDERSON CASTELAR GONÇALVES
1º Secretário